

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 216/2023 - FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT./2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS №. 27/2023

PROCESSO Nº. 21181.000758/2023-31

VALIDADE: 12 (doze) meses

ATA Nº. 216/2023

A União, por intermédio do LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECURÁRIA — LFDA/MG, com sede na Avenida Rômulo Joviano s/nº, CEP 33.250-220, bairro Olaria em Pedro Leopoldo/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0062-47, neste ato representado pelo Senhor MIKAEL ARRAIS HODON, Coordenador do LFDA/MG nomeada pela Portaria nº 1.494 - DOU 01/06/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, publicada em 12/04/2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2023, com o resultado de julgamento publicado no DOU de 26/12/2023, processo administrativo n.º 21181.000758/2023-31, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1) DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de itens da categoria "Material de proteção e segurança (EPIs)", para atender as necessidades do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais (LFDA-MG),** especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão nº **27/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

2) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

48.778.881/0001-00 - FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Item	IDescrição	Unidade de Fornecimento	Ouantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Vestimenta hospitalar	Unidade	220	R\$ 4,2700	R\$ 1,7500	R\$ 385,0000

Marca: SPK Fabricante: SPK Modelo / Versão: SPK

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Vestimenta hospitalar - Vestimenta Hospitalar Esterilidade: Não Estéril, Descartável, Tipo: Blusa, Material: Não Tecido 100% Polipropileno - Tipo Tnt, Gramatura: Cerca De 20 G/M2, Tipo Manga: Longa, Bolso: S/

Bolso, Tamanho: Adulto Grande (G), Característica: C/Cor, Unissex

10	Luva para procedimento não cirúrgico	Caixa 100,00 UN	82	R\$ 33,0900	R\$ 16,8800	R\$ 1.384,1600
----	--------------------------------------	-----------------	----	-------------	-------------	----------------

Marca: MEDIX Fabricante: MEDIX Modelo / Versão: MEDIX

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luva para procedimento não cirúrgico - Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Látex Natural Íntegro E Uniforme , Tipo: Ambidestra , Tamanho: Grande , Características Adicionais: Sem Pó

11	Luva para procedimento não cirúrgico	Caixa 100,00 UN	82	R\$ 33,0900	R\$ 16,8800	R\$ 1.384,1600
----	--------------------------------------	-----------------	----	-------------	-------------	----------------

Marca: MEDIX Fabricante: MEDIX Modelo / Versão: MEDIX

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luva para procedimento não cirúrgico - Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Látex Natural Íntegro E Uniforme , Tipo: Ambidestra , Tamanho: Médio , Características Adicionais: Sem Pó,

Antiderrapante

15	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico	Caixa 100,00 UN	248	R\$ 27,9100	R\$ 11,1300	R\$ 2.760,2400	
----	---	-----------------	-----	-------------	-------------	----------------	--

Marca: MEDIX Fabricante: MEDIX Modelo / Versão: MEDIX

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luva Para Procedimento Não Cirúrgico - Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Nitrile , Modelo: Sem Látex , Tamanho: Pequeno , Características Adicionais: Sem Pó , Esterilidade: Não Esterilizada

				L	L	L
17	Máscara Cirúrgica	Unidade	6300	R\$ 0,4000	R\$ 0,0900	R\$ 567,0000

Marca: SPK Fabricante: SPK Modelo / Versão: SPK

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Máscara Cirúrgica - Máscara Cirúrgica Material: Não Tecido 100% Polipropileno , Filtro: Elemento Filtrante Interno , Eficiência: Efp Maior Que 98% E Bfe Maior Que 95% , Quantidade Camadas: Mínimo 3 Camadas , Modelo: Ajustável, Clipe Nasal , Formato: Retangular, C/ Pregas Horizontais , Cor: C/ Cor , Tamanho: Adulto ,

Esterilidade: Descartável

Total do Fornecedor: R\$ 6.480,5600

2.2. A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3) ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o LFDA/MG

	ens Endereço para entrega		Horário de entrega		
ſ	01, 10, 11, 15 e 17	LFDA/MG: Av. Rômulo Joviano s/nº, bairro Olaria - CEP 33.250-	De 08h às 12h e das 13h às 16h ou outro horário		
-1	01, 10, 11, 13 e 17	220 – Pedro Leopoldo/MG - Tel: (31) 3660-9683 – Almoxarifado	acordado com a Administração.		

4) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 4.1. O órgão gerenciador será o LFDA/MG.
- 4.2. Não terá órgão participante neste certame.

5) DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6) VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados da assinatura do Coordenador, não podendo ser prorrogada.

7) REVISÃO E CANCELAMENTO

- 7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1,7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 7.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 7.9.2. A pedido do fornecedor.

8) DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva, em pregão para registro de preços, que convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificativa, nos termos do art. 49, § 1º do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9) CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º

do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedro Leopoldo, 26 de dezembro de 2023.

Mikael Arrais Hodon Auditor Fiscal Federal Agropecuário Coordenador do LFDA/MG Portaria n° 1.494 - DOU 01/06/2023

Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **YAGO BIENIEK MENDES**, **Usuário Externo**, em 04/01/2024, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.</u>



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA DOS SANTOS COELHO**, **Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais Substituto (a)**, em 12/01/2024, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 32910250 e o código CRC F4340E79.

Referência: Processo nº 21181.000758/2023-31